



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0620 DE 21 DE dezembro DE 2000.

Dá nova redação ao Inciso IV do Art. 3º da Lei nº 584, de 07.06.2000, publicada em 09.06.2000.

Dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 600 de 31.10.2000, publicada em 07.11.2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do Art. 3º da Lei nº 584 de 07 de junho de 2000 publicada no "O Debate" de Macaé/RJ, em 09 de junho de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º. O PAI - Programa de Assistência ao Idoso destina-se ao atendimento do idoso de baixa renda, integrando-o à família e à comunidade, resgatando sua cidadania, através das seguintes ações:

- I-.....
- II-.....
- III-.....
- IV- complementação de renda mediante o recebimento mensal de importância em moeda corrente nacional a ser fixada pelo Prefeito Municipal, por Decreto. (NR)



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º - O Art. 3º da Lei nº 600 de 31 de outubro de 2000, publicada no "O Debate" de Macaé/RJ, em 07 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

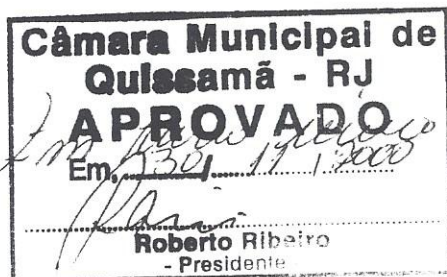
" Art. 3º. Para atender o aumento do número de escolinhas de voleibol a equipe técnica da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer poderá ser auxiliada nas atividades esportivas relativas às categorias Mirim e Infantil, por até (08) oito adolescentes, a partir de 15 (quinze anos, do sexo feminino, selecionadas pela equipe técnica do Projeto Voleibol, dentre as atletas de maior destaque no voleibol municipal, que como auxiliares, receberão, cada uma, a título de bolsa, importância mensal em moeda corrente nacional a ser fixada pelo Prefeito Municipal, por Decreto.(NR)."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verba própria no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 24 de dezembro 2000

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

O DEBATE

22 12 2000

4213

Ass.:

R. Lang